

PORTARIA CMRF N° 001/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF DO MUNICÍPIO DE CANARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 316, de 20 de outubro de 2025, e pelo Decreto Municipal n° 310, de 17 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana constitui política pública permanente voltada à efetivação do direito à moradia, à função social da propriedade e à segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.465/2017 e no Decreto Federal n° 9.310/2018, que disciplinam o procedimento administrativo da Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 316/2025 atribui à Comissão Municipal de Regularização Fundiária a competência para processar, analisar, aprovar e expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 319, de 18 de dezembro de 2025, que definiu e delimitou o Núcleo Urbano Informal 002, localizado na sede do Município de Canarana/BA, certificando que o assentamento humano é anterior a 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 2ª Reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, no âmbito do Município de Canarana, Estado da Bahia, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, sob o nº 001/2026, referente ao Núcleo Urbano Informal nº 002, assim definido pelo Decreto Municipal nº 319/2025.

Art. 2º O processo administrativo terá por objeto a análise, o processamento e a condução de todas as etapas necessárias à Regularização Fundiária Urbana do referido núcleo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 316/2025, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º A condução do processo administrativo caberá à Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, competindo-lhe, dentre outras atribuições legais:

I - promover a autuação e instrução do processo administrativo;

II - requisitar estudos técnicos, pareceres e informações aos órgãos e secretarias municipais;

III - proceder à análise jurídica, urbanística, ambiental e social do núcleo urbano;

IV - deliberar sobre a classificação da modalidade da REURB, nos termos da legislação vigente;

V - praticar os atos de comunicação, publicidade e notificação legalmente exigidos;

VI - deliberar sobre a aprovação da Regularização Fundiária e a expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 4º Fica designado o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF como responsável pela coordenação do processo administrativo, podendo praticar os atos ordinatórios e de impulso oficial necessários ao regular andamento do procedimento.

Art. 5º Integram a presente Portaria, na forma de anexo:

I - a Ata da Reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, na qual se deliberou pela instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB; e

II - a Declaração de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária Urbana, que definiu o processamento do Núcleo Urbano Informal nº 002 na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canarana/BA, 07 de maio de 2026.



Manoel Roberto dos Santos

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF